



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4791/2020

Sumário: Medidas excepcionais e temporárias a adotar no âmbito da formação profissional específica setorial regulamentada pelo Ministério da Agricultura.

Medidas excepcionais e temporárias a adotar no âmbito da formação profissional específica setorial regulamentada pelo Ministério da Agricultura

Em contexto excepcional e temporário, resultante da situação epidemiológica do COVID 19 e atendendo ao disposto no ponto 6, do art.º 9.º "Suspensão de atividade letivas e não letivas e formativas", do CAPÍTULO IV, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a atividade formativa presencial pode ser excepcionalmente substituída por formação à distância, quando tal for possível e estiverem reunidas as condições para o efeito.

Assim, no sentido de dar continuidade à realização de formação profissional regulamentada pelo Ministério da Agricultura, destinada a técnicos e agricultores/operadores, homologada e a homologar pelas respetivas entidades certificadoras, a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural — DGADR e as Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP, autoriza a título excepcional e temporário, a realização de ações de formação profissional nas modalidades e-learning ou b-learning, ambas na componente à distância, dirigida exclusivamente a formandos que tenham o domínio, na ótica do utilizador, do «Microsoft Office» ou programa equivalente, e possam aceder à Internet, através do browser *Internet Explorer*, *Google Chrome* ou outro, considerando que:

1 — As entidades formadoras certificadas setorialmente devem atender às informações prestadas pelo Aviso — DGERT — da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, acessível através do endereço <https://certifica.dgert.gov.pt/aviso-anqep.aspx>, pelo qual também acedem ao documento "Medidas Excepcionais e Temporárias Relativas à Situação Epidemiológica do Novo Coronavírus — COVID 19, Modalidades de Qualificação de Adultos", publicado pela ANQEP — Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Ainda, devem atender a toda a regulamentação específica setorial, disponível no sítio da DGADR em <https://www.dgadr.gov.pt/formacao/certificacao-de-entidades-formadoras-e-homologacao-das-aco-es-de-formacao>, ao determinado no Despacho n.º 13/G/2020, de 23 de março e no presente despacho.

2 — As entidades formadoras devem ainda assegurar:

2.1 — A elaboração de um Plano das Sessões à Distância, distribuído por sessões síncronas e assíncronas adaptadas aos conteúdos dos cursos;

2.2 — A cedência da chave de acesso à plataforma eletrónica e respetivo link, à entidade certificadora, para, de entre outros, o acompanhamento técnico pedagógico.

3 — Identificação de cursos de formação a realizar na modalidade b-learning (componente à distância) e e-learning:

Formação específica setorial de técnicos

| Áreas de formação | Curso/ Duração total (horas) | Modalidades de realização da formação | | | Outras condições a observar |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|--|
| | | b-learning (horas) | | e-learning (horas) | |
| | | À distância | Presencial (suspensa)* | À distância | |
| Distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos (DVAPF). | DCAPF 70 horas | 56 h | 9h práticas de campo do Bloco III + 2h visita armazém + 3h avaliação e encerramento. | | No final da formação à distância é obrigatória a realização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |



| Áreas de formação | Curso/ Duração total (horas) | Modalidades de realização da formação | | | Outras condições a observar |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|--|
| | | b-learning (horas) | | e-learning (horas) | |
| | | À distância | Presencial (suspensa)* | À distância | |
| | IEAPF 28 horas | 14 h | 11h práticas de campo + 3h de avaliação e encerramento. | | |
| | FDCAPF 91 horas | 61 h | 18h práticas de campo do Bloco III + 2h vi- sita armazém + 10h avaliação e encerra- mento. | | |
| | CPC 50 horas | | | 50 h | |
| | ADCAPF 35 horas | | | 35 h | |
| Mecanização agrícola e con- dução de veículos agrícolas (MACVA). | COTST 50 horas | 35 h | 10h práticas de campo Bloco VI e VII + 5h avaliação e encerra- mento. | | No final da formação à dis- tância é obrigatória a rea- lização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |
| Produção agrícola sustentá- vel (PAS). | MPB 135 horas | 107 h | 12h práticas de campo Mod. II + 14h de vista de estudo + 2h ava- liação. | | |
| Hidráulica agrícola (HA) | ISRB 60 horas | 42 h | 15h do Bloco III — Prá- tica de Inspeções Técnicas +3h de avaliação e encerra- mento. | | |

* As sessões presenciais encontram-se suspensas e serão realizadas quando houver autorização para tal.

Formação específica setorial de agricultores/operadores

| Áreas de formação | Curso/ Duração total (horas) | Modalidades de realização da formação | | | Outras condições a observar |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|--|
| | | b-learning (horas) | | e-learning (horas) | |
| | | À distância | Presencial (suspensa) | À distância | |
| Distribuição, venda e aplica- ção de produtos fitofarma- cêuticos (DVAPF). | AEPFAC 21 horas | (1) 17h | 3h visita de estudo + 1h avaliação e encerramento. | (2) 21 h | (1) No final da formação à distância é obrigatória a realização de avalia- ção de conhecimentos (Avaliação sumativa in- tercalar). (2) A substituição das 3h da visita de estudo, por sessão à distância sín- crona, é condicionada a avaliação prévia relativa à metodologia e recur- sos a utilizar. |
| | AEPFS 21 horas | (1) 17h | 3h visita de estudo + 1h avaliação e encerramento. | (2) 21 h | |



| Áreas de formação | Curso/ Duração total (horas) | Modalidades de realização da formação | | | Outras condições a observar |
|--|---|--|--|-----------------------|--|
| | | b-learning (horas) | | e-learning (horas) | |
| | | À distância | Presencial (suspensa) | À distância | |
| | DCPF 25 horas | | | 25 h | Obrigatório efetuar sessão síncrona para a simulação de ato responsável de venda. |
| | ADCPF 25 horas | | | 25 h | |
| | APF 50 horas | 38 h | 10h Módulo III.2. Preparação da calda e técnicas de aplicação + 2h avaliação e encerramento. | | No final da formação à distância é obrigatória a realização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |
| | AAPF 25 horas | | | 25 h | |
| | APFEPM 25 horas | 19 h | 5h práticas de campo do Módulo VII + 1h avaliação e encerramento. | | No final da formação à distância é obrigatória a realização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |
| Mecanização agrícola e condução de veículos agrícolas (MACVA). | COTS 50 horas | 22 h | 7h práticas de campo do Bloco V + 14h práticas de campo do bloco VI + 7h avaliação e encerramento. | | No final da formação à distância é obrigatória a realização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |
| Produção agrícola sustentável (PAS). | MPB Geral 50 horas | | | 50 h | |
| | MPI Geral 50 horas | | | 50 h | |
| Proteção animal (PA) | Apenas os cursos harmonizados com o CNQ | Toda a carga horária exceto a da avaliação | Avaliação e encerramento de acordo com o n.º de horas determinado no respetivo curso. | | No final da formação à distância é obrigatória a realização de avaliação de conhecimentos (Avaliação sumativa intercalar). |

* As sessões presenciais encontram-se suspensas e serão realizadas quando houver autorização para tal.

4 — A seleção dos cursos indicados atendeu à sua especificidade, maior procura e harmonização com o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

31 de março de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

313184138